



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇO

Para composição dos preços foi utilizado proposta fornecida pela empresa FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, e pesquisas realizadas nos portais públicos (PNCP e DOM), a teor do art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 para apuração de valores de contratações semelhantes realizadas por outros municípios, conforme abaixo e documentos comprobatórios em anexo.

PESQUISA DE PREÇO				
Proposta de Preço São Martinho/SC	Renascença/PR Inexigibilidade 009/2024 Processo adm. 068/2024	São Pedro de Alcântara/SC Inexigibilidade 128/2024	IRANI/SC Dispensa de Licitação 007/2023 Processo licitatório nº 023/2023	Guaraniaçu/PR Inexigibilidade 15/2024
FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.836.424/0001-19	DAYANI CRISTINA DE LIMA CNPJ: 28.627.357/0001-13	RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA CNPJ: 23.494.225/0001-47	MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 19.820.742/0001-91	AGR EXPANSÃO GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA ME CNPJ: 56.124.416/0001-76
R\$ 5.900,00	R\$ 11.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.200,00

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

CHRYSTIAN SCHOTTEN LOFFI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Show Motivacional ORÇAMENTO



Todos os nossos eventos são **Customizados**, com o tema adaptado ao público do evento.

Dispomos de projeção e sonorização.

SHOW MOTIVACIONAL: «CASAL QUE SE AMA, SE PREVINE»

Público: Homens e Mulheres do Município de São Martinho/SC

Duração: 01:30 hrs

Local: São Martinho/SC

Data: 31 de outubro de 2024

Conteúdo: SHOW MOTIVACIONAL. O trabalho segue uma linha de conteúdo altamente motivacional. Em uma verdadeira viagem pela mente humana, buscamos o auto cuidado e a automotivação, renovando as energias dos participantes, para que eles sejam felizes e tenham coragem e força para alcançar os seus objetivos. Abordamos assuntos relacionados as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul: como cuidar da saúde física e mental; a importância dos exames preventivos; a importância da família nos cuidados com a saúde, assuntos relacionados ao dia a dia dos casais, da família, do trabalho, entre outros. Porém, outros temas específicos podem ser sugeridos pelo contratante para que o evento atenda as necessidades do contratante.

- * **Metodologia:** Música, humor, histórias reais de superação e motivação, conteúdo reflexivo e interação com a plateia, buscando maior nível de atenção e conectividade, além de transformar o evento em um momento descontraído, leve e com grande impacto emocional.

* **Investimento:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

*Neste valor estão inclusas: Sonorização, Projeção, Translado, Alimentação e Hospedagem

Xaxim,SC, 01 de outubro de 2024.

BETOGRASEL
Palestrante Cantor

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANAIR BAGGIO GASEL
Data: 01/10/2024 12:56:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alberto Grasel
Palestrante Cantor

Frei Bruno Consultoria e Treinamentos Ltda

AV. Plínio Arlindo De Nês | 917 | centro
Xaxim, SC | 19.836.424/0001-19 | (49) 99907 6112



(49) 99907 6112

www.betograsel.com.br

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024** para a Palestra Show – Dra. Zeferina – “Como Rir Mudou Meu Outubro Rosa”, tendo em vista ser idealizado e sua criação exclusiva, detentora dos direitos autorais, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

AGR EXPANSÃO GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 56.124.416/0001-76

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100010010030110013339039.

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Palestra Show – Dra. Zeferina – “Como Rir Mudou Meu Outubro Rosa” no dia 16.10.2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Ao final do evento.

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2024.

Cleidiomar Fagundes
Agente de Contratação.

Juliane Treviso
Membro

Irani

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2023

Publicação Nº 5217063

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 7/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.820.742/0001-91 sediado(a) na Rua Adelino Cardana, 293 – Conj 1014 – Bethaville- Barueri – SP CEP: 06401-147.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM MÚSICA E NOITE DANÇANTE OUTUBRO ROSA / NOVEMBRO AZUL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

Valor total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2023

Irani/SC, 20 de outubro de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA

Gestora Fundo Municipal de Saúde



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024 às 11:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6446514: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº128.2024
CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL LAINE VALGAS PARA
REALIZAR UMA PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
A IMPORTÂNCIA DO AUTOCUIDADO PARA HOMENS E
MULHERES DESTINADA A POPULAÇÃO ALCANTARENSE,
AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
(UBS) DO MUNICÍPIO E DA PREFEITU**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

MUNICÍPIO

São Pedro de Alcântara



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6446514>
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



128.2024

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, II, da Lei n.º
14.133/21**

Contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Alcantarense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. JOSELAINE CRISTINA STEIN, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO que a unificação dessas campanhas permitirá uma melhor otimização dos recursos, além de facilitar a logística, organização e o engajamento de maior público em um evento abrangente, focado na conscientização e prevenção de importantes questões de saúde.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA** se trata de uma representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona as palestras a serem contratadas.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a **contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para**





homens e mulheres destinada a população Alcantareense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura, realizada pela empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.494.225/0001-47, localizada na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1.327, Apto. 203, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste serviço, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Alcantareense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura, realizada pela empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA**.

2 – DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

3 – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PALESTRA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara.

2. OBJETO

2.1. A contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Alcantareense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura. O evento está agendado para o dia 30 de outubro de 2024, com duração média de 1h30min.

Esta palestra terá como foco principal a importância do autocuidado e como ele pode melhorar nossa qualidade e longevidade de vida em alusão aos meses outubro rosa e novembro azul.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Joselaine Cristina Stein.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A unificação dessas campanhas permitirá uma melhor otimização dos recursos, além de facilitar a logística, organização e o engajamento de maior público em um evento abrangente, focado na conscientização e prevenção de importantes questões de saúde.

4.2. O evento ocorrerá dia 30 de outubro de 2024 por volta das 14:00 horas, no salão grande da igreja matriz da cidade. Podendo a data ser revista e remarcada.

5. DOS ORÇAMENTOS E ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. O orçamento captado foi da Laine Valgas Kulevicz da Silva, Jornalista, Palestrante, Especialista em Neurocomunicação, Psicologia Positiva e Inteligência Emocional, inscrita no CPF 909.047.539-72, representando a RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1.327, Apto. 203, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, com CNPJ: 23.494.225/0001-47.

5.2. A contratação da palestrante Laine Valgas para a realização do evento conjunto das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul no município de São Pedro de Alcântara deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme prevê a Lei 14.133/2021. A referida lei estabelece que a inexigibilidade se configura quando a competição se torna inviável, como no caso de contratação de profissional de notório reconhecimento e destaque. Laine Valgas é uma jornalista amplamente reconhecida e consagrada tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada. Sua atuação como figura pública é notória, sendo uma referência em diversas ações de conscientização social, saúde e bem-estar, o que justifica sua escolha para conduzir a palestra. Além disso, sua influência e capacidade de atrair um público expressivo tornam a participação dela essencial para alcançar o maior número de pessoas e promover o impacto necessário sobre os temas de prevenção ao câncer de mama e de próstata. Cabe ressaltar que a contratação será realizada de forma direta, sem intermediários, conforme a exigência da legislação, ou por meio de empresário exclusivo, conforme aplicável. Por esses motivos, entende-se que a contratação de Laine Valgas atende plenamente aos critérios de inexigibilidade de licitação, visto que não há concorrentes à altura ou alternativas equivalentes que ofereçam o mesmo impacto e engajamento que a palestrante pode proporcionar ao evento.





6. VALOR DA PROPOSTA

6.1. O valor da palestra orçada foi de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

7. RECURSO

7.1. Recurso superávit 89762-74 (Vigilância em Saúde, despesas diversas)

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

8.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá validade por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

9.2. A palestra será realizada até dia 30 de outubro de 2024. Caso ocorra algum imprevisto por ambas as partes, este deve ser comunicado 24 horas antes do evento e o agendamento para data posterior deverá ocorrer até 5 dias úteis após a data inicial deste termo sem causar ônus adicional a este ente municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara e ao Fundo Municipal de Saúde;

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

10.1.5. A empresa vencedora fornecerá o profissional devidamente contratado, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;





11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 11.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 11.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13. FISCAL DE CONTRATO

13.1. O contrato terá como fiscal de contrato a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1

CONTRATO Nº 122.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128.2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.494.225/0001-47, localizada na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1.327, Apto. 203, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, neste ato representada pela Sra. **LAINE VALGAS KULEVICZ DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128.2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mormente ao inciso II, do art. 74 da mesma Lei, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação para contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Alcantareense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura, por meio da empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA**, uma vez que esta empresa é a única fornecedora do serviço, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital de Inexigibilidade, qual seja, a contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra de conscientização sobre a importância do autocuidado para homens e mulheres destinada a população Alcantareense, aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e da prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. São partes integrantes o Edital de Inexigibilidade, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa, o Termo de Homologação e Referência e este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

3.2. Para o pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal de realização do objeto, no valor correspondente, ao setor de contabilidade do contratante.

3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

3.4. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome Fundo Municipal de Saúde, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

3.5. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:

4.1. No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, o CONTRATANTE, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5.2. A palestra será realizada até dia 30 de outubro de 2024. Caso ocorra algum imprevisto por ambas as partes, este deve ser comunicado 24 horas antes do evento e o agendamento para data posterior deverá ocorrer até 5 dias úteis após a data inicial deste termo sem causar ônus adicional a este ente municipal.

5.3. O evento ocorrerá por volta das 14:00 horas, no salão grande da igreja matriz da cidade e terá duração média de 1h30min. Podendo a data e horário sofrerem alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:

6.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do CONTRATANTE, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

7.2. Obriga-se também, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 14.133/2021 e apresentadas de conformidade com o edital.

7.3. Fica ciente ainda, a CONTRATADA, que é de sua obrigação a relação de trabalho havida com seus prepostos, mesmo aos que diretamente ligados a efetivação do objeto deste contrato, não se constituindo, assim, qualquer vínculo com a contratante, seja de ordem trabalhista, civil, administrativa, tributária ou penal.





CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

8.1. Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, inferior a 10 (dez) dias, de multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

8.2. Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no *caput* desta cláusula, poderá sofrer a imposição de:

8.2.1. Advertência escrita.

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.

8.3. A imposição das sanções acima descritas não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.

8.4.1. Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL:

9.1. Além da prerrogativa que lhe é atribuída pela Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE, em relação a este contrato, são conferidos os direitos de:

9.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

10.1.1. Por acordo das partes, quando conveniente à substituição da garantia de execução.

10.1.2. Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em





face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

10.1.3. Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

10.1.3.1. Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

10.2. Respeitados os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, de alterações unilaterais para melhor adequação às finalidades do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindindo:

11.1.1. De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.

11.1.2. Por ato fundamentado e unilateral do CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:

11.1.2.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.

11.1.2.2. O atraso injustificado, por culpa da CONTRATADA, na entrega do objeto, conforme prazos estabelecidos neste instrumento;

11.1.2.3. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

11.1.2.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE, após regular consulta.

11.1.2.5. A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.

11.1.2.6. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.

11.1.2.7. Razões de interesse público, invocadas pelo CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.

11.1.2.8. A ocorrência, invocada pelo CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.

11.1.3. Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.1.4. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, gera à CONTRATADA o direito de requerer a abertura de processo administrativo visando à rescisão contratual.

11.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

12.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo o CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no **Edital nº 128.2024**

15.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Contratante

RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA

CNPJ sob nº 23.494.225/0001-47

Contratada



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 009/2024**, de 24 de junho de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE OUTUBRO ROSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: DAYANI CRISTINA DE LIMA, CNPJ nº 28.627.357/0001-13 estabelecida na Rua Coronel José de Miro Freitas, nº 1031, cidade de Ponta Grossa – PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de junho de 2024.



IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA – ME;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL DESTINADO A ABERTURA DO NATAL DOS SONHOS DE RENASCENÇA E EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:63556E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO INTEGRADO DE FIREWALL, MONITORAMENTO DA REDE, FILTRO DE CONTEÚDO WEB E GESTÃO DE E-MAILS, onde as soluções de firewall e e-mails deverão ter a possibilidade de ser integradas numa única base de desenvolvimento pelo mesmo fabricante fornecedor/desenvolvedor e com gerenciamento em uma única interface de administração.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de julho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 24 de junho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi's) do município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de julho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 24 de junho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:93361C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 009/2024, de 24 de junho de 2024, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. **Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE OUTUBRO ROSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: DAYANI CRISTINA DE LIMA, CNPJ nº 28.627.357/0001-13 estabelecida na Rua Coronel José de Miro Freitas, nº 1031, cidade de Ponta Grossa – PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:18996418

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI Nº 1901/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1901/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 78.098,45 (setenta e oito mil, noventa e oito reais, e quarenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31044-SF	46.478,76
3.3.90.30.00	Material de consumo	1044-RD	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	31044-SF	11.619,69
TOTAL			78.098,45

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE OUTUBRO ROSA		
Dotação Orçamentária*	0800110301003420313390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/06/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 97277584953 ([Logout](#))

